



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2777

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Lei nº 1004/2020 de 10 de Fevereiro de 2020** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 957.442,37 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) para a Inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Categoria Econômica, Natureza da Despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
COORDENADORIA DE GABINETE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



LEI nº 1004/2020 **10 de Fevereiro de 2020.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 957.442,37 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)** para a Inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Categoria Econômica, Natureza da Despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 90, inc. III, faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ R\$ 957.442,37 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)** para a inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Categoria Econômica, Natureza da Despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	2	Poder Executivo	
Órgão	0304	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade:	030404	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Função:	04	Administração	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	012	Programa de Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade:	1.040	Gestão da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	1	Outras Despesas Pessoal	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	13	Obrigações Patronais	R\$ 260.000,00
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	6	Amortização da Dívida	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	

Praça Adonias Filho, 16 – Centro – CEP: 45630-000 - Itajuípe – Bahia
Fone /Fax (73) 3238-1712/1125 – e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
COORDENADORIA DE GABINETE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Elemento de Despesa:	71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 9.574,42
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações	R\$ 687.867,95
Fonte	44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	
Total Geral			R\$ 957.442,37

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, em 15 de Janeiro de 2020.

MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro – CEP: 45630-000 - Itajuípe – Bahia
Fone /Fax (73) 3238-1712/1125 – e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br